

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 15

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

ATO nº. 486/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 28648/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARINA PIVETA, R.G. 20.548.673-3, matrícula: 14142, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 10 de novembro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 487/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 27527/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ELZA DUARTE MEDEIROS, R.G. 26.813.257-4, matrícula: 18478, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 24 de novembro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 488/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24534/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) OTAVIO GERMANO, R.G. 10.436.773, matrícula: 9031, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de dezembro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 489/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23992/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ALEXSSANDRA ASTORRI LEONE, R.G. 2.215.717-5, matrícula: 8262, a cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso retroativo a partir de 15 de setembro de 2025 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 490/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23255/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) NADIR OLIVEIRA LOURENCO, R.G. 47.139.315-0, matrícula: 18408 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 21 de outubro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 491/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 20472/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) JOAO ALEXANDRE, R.G. 1769271-0, matrícula: 901264 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 24 de novembro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 492/25 LP
De 28 de novembro de 2025**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 17807/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RODRIGO ANSELMO DO CARMO, R.G. 33.255.210-X, matrícula: 18482 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 13 de novembro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 493/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 13545/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIETE FUZEL, R.G. 19.187.222-2, matrícula: 18646 a cumprir licença prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 29 de novembro de 2025 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 494/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12717/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FABIANA RODRIGUES ALVES, R.G. 39.468.460-6, matrícula: 14250 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 17 de novembro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 495/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 10683/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SUELI APARECIDA SEIXAS HERDEIRO DE OLIVEIRA, R.G. 13.015.669-3, matrícula: 16935 a cumprir licença prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias em descanso retroativo a partir de 05 de maio de 2025 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 496/25 LP
De 28 de novembro de 2025**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8485/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DANIELA CRISTINE RODRIGUES HOFFMANN, R.G. 35.288.862-3, matrícula: 17859 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 22 de dezembro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 497/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 3267/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CARLOS FRANCA SOBRINHO, R.G. 16.327.815-5, matrícula: 11180-2 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de janeiro de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 498/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 152/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIANA APARECIDA PERES PUGA, R.G. 34.996.112-8, matrícula: 18429 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 17 de novembro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 499/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio

Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24488/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) AZAEL WILLIAM SOLANO LOPES, R.G. 1.542.304-9, matrícula: 15630 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 16 de dezembro de 2025 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 500/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22986/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) JOSE GILMAR DA SILVA, R.G. 18.026.804-1, matrícula: 8183 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 17 de novembro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 501/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 21548/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARALISI OLIVEIRA DE BENEDITO, R.G. 27.620.459-1, matrícula: 13390 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de janeiro de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 502/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8737/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) FERNANDA DOS SANTOS BUENO DA SILVA, R.G. 42.545.194-X, matrícula: 14492 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de janeiro de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 503/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 20517/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) FLORIPES DA COSTA LOPES, R.G. 22.553.404-6, matrícula: 8360 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 28 de novembro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO nº. 504/25 LP

De 28 de novembro de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 10520/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) JULIANA ORTEGA MENDONCA, R.G. 25.586.561-2, matrícula: 17399 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 19 de janeiro de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -
SMGDP

ATO Nº 12/2025, SME, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta o repasse extraordinário, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM), instituído pela Lei Municipal nº 6.527, de 4 de março de 2021, definindo critérios de distribuição, aplicação, execução e prestação de contas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 6.527, de 4 de março de 2021 (PDDEM), a continuidade do serviço público educacional e o Processo Administrativo PMS nº 33323 / 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído repasse extraordinário de recursos do PDDEM às Associações de Pais e Mestres APMs das unidades escolares da Rede Municipal de Sumaré, destinado à conclusão de despesas essenciais ao regular funcionamento e à aplicação nos objetos previstos neste Ato, com observância integral da Lei Municipal nº 6.527/2021.

Art. 2º O repasse seguirá a forma prevista no PDDEM, composto por parcela fixa e parcela variável por aluno, calculada com base na matrícula referente à data-base indicada no Anexo Único.

Art. 3º As APMs poderão aplicar os recursos exclusivamente nos seguintes objetos, conforme a necessidade da unidade escolar e o Plano de Aplicação Simplificado, observadas as normas do PDDEM:

I - materiais de limpeza e equipamentos de limpeza;
II - melhoria da infraestrutura de conectividade das escolas, com despesas de custeio e aquisição de equipamentos de capital;
III - materiais pedagógicos de custeio e de capital destinados às Salas Multifuncionais;
IV - aquisição de bens permanentes e manutenção de infraestrutura, quando compatíveis com o PDDEM.

Art. 4º A aplicação dos recursos deverá respeitar, no conjunto da execução, os percentuais do PDDEM: mínimo de sessenta por cento para despesas de custeio e máximo de quarenta por cento para despesas de investimento em bens permanentes e serviços diretamente correlatos.

§ 1º A APM definirá as prioridades do objeto escolhido, sem desvio de finalidade, observando os objetos elencados no art. 3º e as vedações do Programa.
§ 2º É vedado o fracionamento indevido ou o rateio artificial de itens com o objetivo de burlar limites e vedações do PDDEM.

Art. 5º As aquisições e contratações observarão a legislação de contratações públicas vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas do PDDEM e os regulamentos municipais.

Art. 6º A gestão financeira será realizada em conta bancária específica do PDDEM, em nome da APM regularmente constituída e inscrita no CNPJ, vedado o desvio de finalidade.

Art. 7º A unidade escolar apresentará Plano de Aplicação Simplificado contendo, para cada item, o objeto do art. 3º, a natureza da despesa custeio ou investimento, as

quantidades, os valores e a justificativa sintética, anexando pesquisa de preços, quando aplicável.

Art. 8º A prestação de contas será segregada sob a rubrica Repasse Extraordinário PDDEM 2025, instruída com extratos bancários, notas fiscais idôneas, comprovantes de pagamento, conciliação bancária e relatório de execução por objeto e por natureza. Aplicam-se os prazos e consequências previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 6.527/2021, sem prejuízo de glosa e restituição, quando cabível.

Art. 9º Os bens permanentes adquiridos com recursos do PDDEM deverão ser patrimonizados junto ao setor competente do Município, nos termos do art. 10, § 4º, da Lei Municipal nº 6.527/2021.

Art. 10. O cronograma de desembolso será definido por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré/SP, 28 de novembro de 2025.

LUCAS GOMES LIMA
Secretário Municipal de Educação, em exercício.

ANEXO ÚNICO PDDEM EXTRAORDINÁRIO:

Nº	Escolas	Valor Fijo	Nº Aluno	Valor/Aluno	Total/Aluno	TOTAL
1	EM ANTONIETA CIA VIEL	RS 1.000,00	637	RS 17,04	RS 10.855,90	RS 11.855,90
2	EM ALCIONE	RS 1.000,00	409	RS 17,04	RS 6.970,27	RS 7.970,27
3	EM ALFREDO CASTRO DONAIRE	RS 1.000,00	334	RS 17,04	RS 5.692,10	RS 6.692,10
4	EM ANDRÉ DE NADAI	RS 1.000,00	707	RS 17,04	RS 12.048,85	RS 13.048,85
5	EM ARCO IRIS	RS 1.000,00	179	RS 17,04	RS 3.050,56	RS 4.050,56
6	EM BORBOLETINHA AZUL	RS 1.000,00	180	RS 17,04	RS 3.067,60	RS 4.067,60
7	EM CAIC ANDRÉ DE NADAI	RS 1.000,00	260	RS 17,04	RS 4.430,98	RS 5.430,98
8	EM LEANDRO FRANCESCHINI	RS 1.000,00	1.046	RS 17,04	RS 17.826,17	RS 18.826,17
9	EM JARDIM BOM RETIRO	RS 1.000,00	539	RS 17,04	RS 9.185,76	RS 10.185,76
10	EM JARDIM DENADAI	RS 1.000,00	615	RS 17,04	RS 10.480,97	RS 11.480,97
11	EM JARDIM LUCIA	RS 1.000,00	661	RS 17,04	RS 11.264,91	RS 12.264,91
12	EM JARDIM MARIA ANTONIA	RS 1.000,00	572	RS 17,04	RS 9.748,15	RS 10.748,15
13	EM SÃO JUDAS TADEU	RS 1.000,00	144	RS 17,04	RS 2.454,08	RS 3.454,08
14	EM JOSÉ DE ANCHIETA	RS 1.000,00	1.447	RS 17,04	RS 24.660,10	RS 25.660,10
15	EM LASQUINHA DA GENTE	RS 1.000,00	424	RS 17,04	RS 7.225,90	RS 8.225,90
16	EM MAGDALENA MARIA V. GALEGARI	RS 1.000,00	196	RS 17,04	RS 3.340,28	RS 4.340,28
17	EM MARIA LUISA CIA MEDEIROS	RS 1.000,00	445	RS 17,04	RS 7.583,79	RS 8.583,79
18	EM MARTHA S. DOMINGUES	RS 1.000,00	659	RS 17,04	RS 11.230,83	RS 12.230,83
19	EM MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA	RS 1.000,00	455	RS 17,04	RS 7.754,21	RS 8.754,21
20	EM OSVALDO RONCOLATO	RS 1.000,00	712	RS 17,04	RS 12.134,07	RS 13.134,07
21	EM PALHACINHO DENGOSO	RS 1.000,00	321	RS 17,04	RS 5.470,55	RS 6.470,55
22	EM PQ. BANDEIRANTE II	RS 1.000,00	152	RS 17,04	RS 2.590,42	RS 3.590,42
23	EM PARQUES DAS NAÇÕES	RS 1.000,00	449	RS 17,04	RS 7.651,96	RS 8.651,96
24	EM SHIRLEY GORDO GONZALES	RS 1.000,00	631	RS 17,04	RS 10.753,85	RS 11.753,85
25	EM REINO DA GAROTADA	RS 1.000,00	374	RS 17,04	RS 6.373,79	RS 7.373,79
26	EM SABEDINHO	RS 1.000,00	608	RS 17,04	RS 10.361,67	RS 11.361,67
27	EM SANTO TOMAZIN	RS 1.000,00	303	RS 17,04	RS 5.163,79	RS 6.163,79
28	EM VISCONDE SABUGOSA	RS 1.000,00	390	RS 17,04	RS 6.646,47	RS 7.646,47
29	EM XODO DA TITIA	RS 1.000,00	346	RS 17,04	RS 5.896,61	RS 6.896,61
30	EM PROF. ANAÍA O. NASCIMENTO	RS 1.000,00	1.072	RS 17,04	RS 18.269,27	RS 19.269,27
31	EM ANTONIO PALIOTO	RS 1.000,00	781	RS 17,04	RS 13.309,98	RS 14.309,98
32	EM PROF. ELIANA M. VAUGHAN	RS 1.000,00	426	RS 17,04	RS 7.259,99	RS 8.259,99
33	EM FLORA FERREIRA GOMES	RS 1.000,00	1.232	RS 17,04	RS 20.996,02	RS 21.996,02
34	EM PROF. NEUSA DE SOUZA CAMPOS	RS 1.000,00	1.195	RS 17,04	RS 20.365,46	RS 21.365,46
35	EM NILZA THOMAZINI	RS 1.000,00	1.005	RS 17,04	RS 17.127,44	RS 18.127,44
36	EM RAMONA CANHETE PINTO	RS 1.000,00	297	RS 17,04	RS 5.061,54	RS 6.061,54
37	EM D. AUGUSTA RAVAG. BASSO	RS 1.000,00	136	RS 17,04	RS 2.317,74	RS 3.317,74
38	EM MARIA APARECIDA JESUS SEGURA	RS 1.000,00	139	RS 17,04	RS 2.368,87	RS 3.368,87
39	EM DIRCE AP. M. RICATO	RS 1.000,00	378	RS 17,04	RS 6.441,96	RS 7.441,96
40	EM JEANY LEMOS G. RODRIGUES	RS 1.000,00	268	RS 17,04	RS 4.567,32	RS 5.567,32
	TOTAL	RS 40.000,00	21.124	RS 17,04	RS 360.000,00	RS 400.000,00
	Senso Escolar de 31/10/2025					
		RS 400.000,00	21.124			
		RS 40.000,00				
		RS 360.000,00	RS 17,04			

Ato nº 50 – Folhas 01 - 28 de novembro de 2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0554/2025	INDEFERIDO	RVS6B06
0550/2025	DEFERIDO	FEF7749
0560/2025	INDEFERIDO	EDF1J75
0568/2025	INDEFERIDO	EHA5J68
0574/2025	INDEFERIDO	EEJ9205
0549/2025	DEFERIDO	STJ8E49
0571/2025	INDEFERIDO	HHA6H27
0552/2025	DEFERIDO	EWZ8G04

Moises Rodrigo Paschoalim Machado
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDPI Nº 008/2025, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré em 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Artigo 1º – Fica aprovado o Calendário das Reuniões Ordinárias do ano de 2026, que ocorrerão na Sala de Reuniões da Sala dos Conselhos Municipais localizada a Rua Antônio Pereira de Camargo, nº 300, Centro – Sumaré/SP, com início às 9:00h.

Mês	Data	Horário
Janeiro	30	9:00h
Fevereiro	27	9:00h
Março	27	9:00h
Abril	24	9:00h
Maio	29	9:00h
Junho	26	9:00h
Julho	31	9:00h
Agosto	28	9:00h
Setembro	25	9:00h
Outubro	30	9:00h
Novembro	27	9:00h
Dezembro	18	9:00h

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 28 de novembro de 2025.

Patrícia Pavan Martinelli
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 009/2025, de 28 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de Renovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e de acordo com as disposições regulamentares da Resolução Municipal nº 01/2020 de 21 de agosto de 2020:

Resolve:

Art. 1º – Deferir a Renovação da Inscrição do Projetos da Organização da Sociedade Civil, com vigência de dois anos:

Nº INSCRIÇÃO	Organização da Sociedade Civil	CNPJ/ENDERECO
001/2019 Projeto Diagnóstico da Situação de Vida e Garantia de Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré - SHD	Sociedade Humana Despertar - SHD	CNPJ nº 00.958.354/0001-43 Rua dos Pinheiros, 105, Jd. Basílica, CEP: 13.175-560 - Sumaré - SP

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 28 de novembro de 2025.

Patrícia Pavan Martinelli
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 010/2025, de 28 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e de acordo com as disposições regulamentares da Resolução Municipal nº 01/2020 de 21 de agosto de 2020:

Resolve:

Art. 1º - Deferir a Aprovação de Inscrição do Projeto da Organização da Sociedade Civil, com vigência de dois anos:

Nº INSCRIÇÃO	Organização da Sociedade Civil	CNPJ/ENDEREÇO
002/2025 Projeto Musica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas de Sumaré.	Centro Educacional Rebouças CER	CNPJ nº 03.595.838/0001-63 Av. Rebouças, 350, Jd. Luz D'Alma, Sumaré, CEP: 13.170-023 - Sumaré - SP

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 28 de novembro de 2025.

Patrícia Pavan Martinelli
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 29774 – ADITIVO 3

Partícipes

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Lar Batista de Crianças.

Objeto: ADITIVO 2 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MODALIDADE CASA LAR.

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS-Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020.

Valor Global: R\$ 1.057.046,40 (Hum milhão e cinquenta e sete mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 27/11/2025.

Vigência: 01/01/2026 a 30/06/2026.

Dotação Orçamentária: " U.O. 2.15.1. 0008.0245.0006.2008.3.3.3.50.39.00."

Processo Administrativo: 29.774/2022.

REGIMENTO INTERNO 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SUMARÉ – 2025

Tema: Democracia e Direito à Cultura
Data: 06 de dezembro de 2025

Local: Anfiteatro da Faculdade Anhanguera – Sumaré/SP

CAPÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO, NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A 9ª Conferência Municipal de Cultura de Sumaré é convocada pelo Conselho Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.219/2006, com a Lei Federal nº 14.333/2022 (Plano Nacional de Cultura) e com o Decreto Federal nº 8.639/2016.

Art. 2º A Conferência constitui-se em instância máxima de participação social e de debate sobre as políticas culturais do município, com caráter consultivo, propulsivo e eletivo.

Art. 3º A Conferência será organizada pela Comissão Organizadora, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, instituída pelo Conselho Municipal de Cultura de Sumaré, conforme publicização em diário oficial.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Conferência:

- I – Debater e formular propostas para o fortalecimento das políticas públicas de cultura de Sumaré;
- II – Promover a participação social e o diálogo entre governo e sociedade civil;
- III – Alinhar as diretrizes municipais às políticas estaduais e nacionais de cultura;
- IV – Valorizar a diversidade e a pluralidade cultural;
- V – Eleger os(as) representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Cultura – biênio 2026–2027.

Parágrafo único: A realização das eleições para o Conselho Municipal de Cultura obedecerá a regulamentação específica elaborada pela Comissão Organizadora, em conformidade com a legislação vigente aplicável ao CMCS.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E LOCAIS

Art. 5º A Conferência será realizada em duas etapas:

- I – Pré-Conferência, no dia 03 de dezembro de 2025, em formato on-line, destinada à discussão dos eixos temáticos e coleta de propostas, o link será enviado aos inscritos via e-mail e/ou WhatsApp;
- II – Conferência Municipal Presencial, Anfiteatro Faculdade Anhanguera - no dia 06 de dezembro de 2025, das 8h às 13h.
Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501 – Bloco A – Jardim Primavera, Sumaré/SP

CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º A Conferência terá a seguinte programação:

A Conferência terá a seguinte programação:

- 08h00 às 09h00 – Credenciamento
- 09h00 às 09h30 – Abertura oficial
- 09h30 às 10h15 – Palestra
- 10h15 às 10h30 – Leitura e aprovação do Regimento Conferência
- 10h30 às 10h45 – Apresentação candidatos Conselho e lista de delegados
- 10h45 às 11h00 – Pausa
- 11h00 às 12h00 – GT propostas texto base – Apresentação final - Aprovação das propostas
- 12h00 às 12h30 – Eleição dos novos conselheiros e delegados
- 12h30 às 13h00 – Apuração, proclamação dos resultados e encerramento.

Parágrafo único. A programação poderá ser ajustada pela Comissão Organizadora conforme necessidade do evento;

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar e divulgar o Regimento Interno e o Texto-Base;
- II – Planejar a logística, materiais, credenciamento e comunicação;
- III – Coordenar os trabalhos durante o evento;
- IV – Indicar mediadores(as) e relatores(as);
- V – Supervisionar o processo eleitoral;
- VI – Sistematizar e publicar o Relatório Final.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico (bit.ly/conferenciamunicipalcultura) de 24/11 a 02/12 e deverão ser revalidadas presencialmente no dia da conferência, durante o horário de credenciamento, também é possível se inscrever e credenciar presencialmente no dia, nos termos exigidos no presente regimento e conforme cronograma.

§1º Somente pessoas credenciadas delegadas (os) poderão votar, se candidatar ou ter espaço de fala (Confira regras).

§2º O credenciamento presencial será feito mediante documento oficial com foto. (Confira modalidades e documentos necessários)

§3º No caso de inscrições online, é obrigatória a revalidação presencial no credenciamento com a apresentação de documento oficial com foto.

CAPÍTULO VII – DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Poderão participar:

- I – Delegados(as): pessoas com direito à voz e voto, residentes em Sumaré, com comprovação mínima de 1 ano;

II – Convidados(as): pessoas e autoridades com direito à voz.

III – Maiores de 18 anos;

Parágrafo único. Pessoas com deficiência terão prioridade de acessibilidade.

CAPÍTULO VIII – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 10. A Conferência terá como temática central “Democracia e Direito à Cultura”, e seus três eixos temáticos serão definidos por meio de participação social, a partir de votação disponível no formulário eletrônico: <https://forms.gle/71nDhordjoJvU4Mt9>. As propostas mais votadas serão posteriormente apresentadas e apreciadas pelo Conselho Municipal de Cultura para aprovação. Entre as opções submetidas à escolha pública, incluem-se:

1. Institucionalização e Marcos Legais
2. Democratização do Acesso e Participação Social
3. Identidade, Patrimônio e Memória
4. Diversidade Cultural e Acessibilidade
5. Economia Criativa, Trabalho e Sustentabilidade
6. Direito às Artes e Linguagens Digitais
7. Mapeamento de Aspirações Culturais
8. A Cultura que Eu Almejo (Painel de Futuro)
9. Plano Municipal de Cultura
10. Cultura, Educação e Formação
11. Cultura e Juventude
12. Cultura e Inclusão Social
13. Comunicação e Difusão Cultural
14. Estrutura e Espaços Culturais
15. Cultura, Turismo e Meio Ambiente
16. Cultura, Tecnologia e Inovação
17. Governança Cultural e Participação Cidadã
18. Cultura, Saúde e Bem-Estar
19. Cultura e Geração de Renda
20. Outros:

§1º Cada eixo escolhido pela participação social poderá gerar até 3 propostas.

CAPÍTULO IX – DAS PLENÁRIAS

Art. 11. A plenária será dirigida por Mesa Coordenadora.

Art. 12. Compete à Mesa coordenar os trabalhos e registrar deliberações.

Art. 13. A votação das propostas será pública e aberta.

Art. 14. Cabe às pessoas delegadas, devidamente identificadas com crachá, deliberar sobre as inclusões, alterações ou revogações das propostas, devendo ter aprovação de metade mais uma das pessoas delegadas presentes na Plenária para a ratificação da modificação.

§ 1º A votação se dará por maioria simples e, não havendo contraste na visualização dos crachás erguidos indicando respectivo voto, será realizada contagem individual.

§ 2º A contagem individual será realizada para a priorização de propostas.

Art. 15. O direito de manifestação (voz) será concedido pelo período máximo de dois minutos e poderá ser reduzido para um minuto, conforme a dinâmica da Sessão e decisão da Comissão Organizadora e Plenária. Ao atingir o tempo destinado à fala, a intervenção poderá ser encerrada, de modo a garantir que todas as pessoas participantes tenham oportunidade de se pronunciar.

Parágrafo único. Pessoas que enfrentam barreiras comunicacionais ou que se comunicam em outros idiomas poderão, caso desejem, usufruir de tempo de fala ampliado, limitado ao máximo de cinco minutos.

Art. 16. A Plenária será aberta a todas as pessoas participantes da 9ª Conferência Municipal de Cultura de Sumaré, observando o disposto no capítulo VI “Das Inscrições e Credenciamento” deste Regimento.

Parágrafo único. Será assegurado às pessoas delegadas, pela Mesa Diretora da Plenária e pela coordenação dos Grupos de Trabalho, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento não estiver sendo observado ou previsto, apontando-se qual artigo estaria sendo descumprido.

CAPÍTULO X - DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17. A Pré-Conferência de Cultura terá caráter mobilizador e propositivo, visando assegurar a presença e a representatividade dos diversos segmentos artísticos e culturais do município. Será realizada de forma remota e destinada ao debate e à elaboração de propostas referentes aos três eixos temáticos mais votados e selecionados pela participação social.

Art. 18. A Conferência Municipal de Cultura terá caráter mobilizador, propositivo e deliberativo, considerando as propostas resultantes da Pré-Conferência, bem como outras contribuições apresentadas. Caberá à Conferência debater, aprimorar e

consolidar tais propostas, cujos resultados finais serão submetidos à apreciação e aprovação em plenária.

§ 1º Os Grupos de Trabalho da Conferência Municipal de Cultura serão organizados e distribuídos conforme os três eixos selecionados na pesquisa de participação social. A escolha do Grupo de Trabalho por cada participante será realizada no momento do credenciamento presencial, conforme disponibilidade de vagas para cada tema.

§ 2º A composição e a divisão dos Grupos de Trabalho poderão ser ajustadas, desde que tais adequações sejam aprovadas, por consenso ou votação, pelos participantes, visando assegurar melhor condução dos debates e a adequada elaboração das propostas.

§ 3º O(a) Mediador(a) será responsável por conduzir as discussões, organizar o uso do tempo e incentivar a participação de todos os integrantes do Grupo de Trabalho.

§ 4º O(a) Relator(a) terá a função de apoiar o(a) Facilitador(a), registrar integralmente as propostas discutidas, sistematizar as deliberações do Grupo de Trabalho e encaminhar o material produzido à Comissão Organizadora.

Art. 19º A 9ª Conferência Municipal de Cultura de Sumaré será presidida pela Secretaria Municipal de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, esta designará um (a) representante para a condução dos trabalhos em todas as etapas e indicação da Mesa Diretora da Plenária.

CAPÍTULO XI – DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA

Art. 20. A eleição dos(as) representantes da sociedade civil será realizada durante a Conferência Municipal de Cultura.

§ 1º Serão entregues cédulas únicas, intransferíveis e insubstituíveis a cada Delegado(a) devidamente credenciado(a). Cada participante é integralmente responsável pelo cuidado e guarda do seu protocolo de inscrição e das cédulas que lhe forem entregues, não havendo possibilidade de emissão de segunda via.

§ 2º Não serão aceitas cédulas rasgadas, rasuradas ou com qualquer tipo de alteração que comprometa sua integridade.

§ 3º No momento do credenciamento serão entregues crachás individuais e intransferíveis aos inscritos delegados, cujo uso será obrigatório e visível em todos os ambientes e durante todo o período da Conferência.

§ 4º Cada participante é responsável pela guarda, cuidado e preservação do seu crachá, não sendo fornecida segunda via.

Art. 21. O processo eleitoral será direto, secreto e realizado por meio de cédula única, contendo chapas compostas por 1 (um) candidato(a) titular e 1 (um) candidato(a) suplente, vinculados ao mesmo segmento cultural.

Art. 21-A.

§1º Apenas Delegados(as) poderão se candidatar, mediante comprovação dos requisitos, comprovante de endereço de no mínimo 1 (um) ano de residência no município de Sumaré e portfólio de no mínimo 2 (dois) anos de atuação.

§2º Não poderão se candidatar pela sociedade civil aqueles(as) que se enquadrem nas vedações do Art. 13, §2º da Lei Municipal 4219/2006, ou seja:

- a) ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança;
- b) servidores(as) que exerçam função gratificada de chefia;
- c) pessoas que detenham mandato eletivo em qualquer esfera de governo;
- d) pessoas que já tenham assento em outro Conselho Municipal;
- e) pessoas que já tenham exercido 2 (dois) mandatos completos consecutivos no Conselho Municipal de Cultura, vedada nova candidatura, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.219/2026

§3º A candidatura será apresentada em chapa, composta obrigatoriamente por 1 (um) titular e 1 (um) suplente, ambos pertencentes ao mesmo segmento cultural e atendendo integralmente aos requisitos deste Regimento.

§4º Cada chapa poderá concorrer a apenas um segmento cultural.

§5º Será eleita 1 (uma) chapa por segmento, sendo considerada vencedora aquela que obtiver o maior número de votos na respectiva cédula única.

§6º Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de atuação cultural comprovada da chapa (somaatório dos dois integrantes);

II – Maior tempo de residência no município (somaatório dos dois integrantes);

III – Persistindo o empate, sorteio realizado pela Comissão Organizadora, na presença dos(as) candidatos(as).

Art. 21-B Do Registro das Candidaturas

O registro das candidaturas para composição do Conselho Municipal de Cultura ocorrerá presencialmente, durante o credenciamento da Conferência, ou previamente por meio do link oficial de inscrição, devendo ser validado pela Comissão Organizadora dentro do prazo estabelecido.

§1º A inscrição deverá ser realizada pelos(as) próprios(as) integrantes da chapa, composta por 1 (um) candidato(a) titular e 1 (um) candidato(a) suplente, não sendo aceito registro realizado por terceiros, e sem a presença de um dos 2 integrantes da chapa.

§2º O formulário de inscrição deverá ser único por chapa, contendo, no mínimo:

I – Identificação pessoal completa dos(as) dois integrantes (titular e suplente);
II – Indicação do segmento cultural ao qual a chapa concorrerá;
III – Comprovação de atuação cultural mínima de 2 (dois) anos de cada integrante;
IV – Declaração individual de que ambos(as) não se enquadram nas vedações legais previstas no art. 13, §2º da Lei nº 4.219/2006;
V – Anexação do portfólio comprobatório de cada integrante;
VI – Declaração de residência mínima de 1 (um) ano no município de ambos(as) os(as) integrantes da chapa.

Não serão aceitas candidaturas cujo formulário esteja incompleto ou que não atendam aos requisitos legais e documentais previstos neste Regimento.

§3º O não envio de quaisquer documentos obrigatórios por qualquer um dos integrantes da chapa acarretará o indeferimento automático da candidatura, não sendo permitida complementação documental após o prazo estabelecido.

§4º Cada chapa deverá optar por um único segmento cultural, sendo vedada a candidatura múltipla ou o registro de um mesmo candidato(a) em mais de uma chapa.

§5º Após o encerramento do prazo de inscrições, não haverá reabertura, salvo decisão fundamentada da Comissão Organizadora da Conferência, em situações excepcionais que comprometam a representatividade ou regularidade do processo eleitoral.

Art. 21-C. Da Análise e Validação Imediata das Candidaturas

A análise das candidaturas será realizada no ato da inscrição, pela Comissão, com validação imediata.

§1º A Comissão verificará, de forma direta, o cumprimento dos requisitos legais e das vedações do art. 13, §2º, da Lei Municipal nº 4.219/2006.

§2º Havendo pendências documentais, o(a) candidato(a) poderá apresentar complemento durante o ato da inscrição.

§3º Candidaturas que não cumprirem os requisitos serão indeferidas de imediato, com justificativa verbal registrada em ata.

§4º Não haverá prazo posterior para complementação ou reanálise, dada a realização do processo, conforme cronograma apresentado.

Art. 21-D. Da Homologação Imediata

Encerradas as inscrições, a Comissão divulgará, durante a Conferência, a lista única de candidaturas homologadas por segmento.

§1º A leitura pública da lista fará as vezes de publicação e homologação.

§2º Eventuais contestações deverão ser apresentadas oralmente, imediatamente no ato

§3º A Comissão Eleitoral deliberará na hora sobre qualquer impugnação.

§4º A lista homologada será registrada em ata.

Art. 21-E. Após homologação:

A votação será realizada presencialmente durante a Conferência Municipal de Cultura, imediatamente após a divulgação da lista de chapas homologadas.

I – Cada chapa (titular e suplente) terá 2 minutos para apresentação, podendo dividir o tempo entre seus integrantes;
II – A votação será direta, secreta e realizada por meio de cédula única;
III – A Comissão Eleitoral organizará urnas, listas de delegados(as) e mesas de votação;
IV – Somente Delegados(as) devidamente credenciados(as) poderão votar;
V – Será eleita 1 (uma) chapa por segmento, sendo vencedora aquela que obtiver o maior número de votos;
VI – Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios:

a) Maior tempo de atuação cultural comprovada da chapa (somatório dos dois integrantes);
b) Maior tempo de residência no município (somatório dos dois integrantes);
c) Persistindo o empate, sorteio realizado pela Comissão Organizadora, na presença das chapas

Art. 22. O resultado final será lido publicamente na Conferência e registrado em ata, constituindo ato oficial.

§1º A publicação nos canais oficiais será realizada posteriormente, apenas para ampla divulgação.

§2º A posse será marcada posteriormente pela Secretaria e Conselho Municipal de Cultura, conforme legislação.

CAPÍTULO XII – DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 23. Das Responsabilidades dos(as) Delegados(as) Eleitos(as) (5% dos inscritos) Os(as) Delegados(as) eleitos(as) na Conferência Municipal de Cultura possuem as seguintes responsabilidades:

I – Representar o segmento, território ou categoria cultural pelo qual foram eleitos(as), assegurando a defesa das demandas apresentadas pela comunidade cultural;
II – Participar das plenárias deliberativas, contribuindo para debates, formulação e priorização de propostas, diretrizes e recomendações da Conferência;
III – Exercer o direito de voto nas matérias submetidas à deliberação, incluindo propostas dos eixos temáticos e, quando previsto, a eleição dos membros do Conselho Municipal de Cultura;
IV – Atuar com ética, transparência e imparcialidade, observando o Regimento da Conferência e os princípios da participação social;
V – Representar o município nas etapas regionais, estaduais ou nacionais, quando houver, apresentando e defendendo as propostas aprovadas na etapa municipal;
VI – Estabelecer articulação e diálogo com os grupos, entidades e fazedores de cultura que representa, prestando informações sobre os resultados e encaminhamentos da Conferência;
VII – Colaborar para o fortalecimento das políticas culturais locais, do Sistema Municipal de Cultura e das instâncias de participação social.

CAPÍTULO XIII – DO RELATÓRIO FINAL

Art. 21. O Relatório Final conterá:

I – Propostas aprovadas;
II – Lista de participantes;
III – Conselheiros eleitos;
IV – Delegados eleitos;
V – Outras Deliberações.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 23. Este Regimento entra em vigor após aprovação pela plenária.

Este regimento foi aprovado pela comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal de Cultura, e será apresentado e aprovado em plenária da 9ª CMCS;

Comissão Organizadora:
Adeildo Santos Silva
Carla de Souza Bampa
Douglas Vinicius Carvalho Brasil
Gabriely Natália da Silva
Jeferson Luis da Silva
Tatiane Aparecida Rezende Lopes
Vinícius Antônio Cassiolato

As dúvidas quanto à 9ª Conferência Municipal de Cultura de Sumaré poderão ser encaminhadas aos canais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e turismo:

Telefone e Whatsapp (19) 3873-9469
Email: projetoscultura@sumare.sp.gov.br

Sumaré, 28 de novembro de 2025.

Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Cultura
Conselho Municipal de Cultura de Sumaré
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO (PDT) 2026-2028 DE SUMARÉ

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025), às 9h, foi realizada a Audiência Pública para apresentação e debate do Plano Diretor Municipal de Turismo (PDT) – Triênio 2026/2028 do Município de Sumaré, conforme convocação prévia e metodologia participativa e técnica. A reunião contou com a presença de autoridades, membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), representantes da sociedade civil, entidades de classe e municípios interessados.

PAUTA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

1-ABERTURA:

a sessão foi iniciada com a palavra da Secretaria de Cultura e Turismo Cecília Teixeira. Em sua fala, a secretaria reforçou o valor da iniciativa para o futuro da cidade. "Hoje é um dia muito especial e muito importante para a nossa cidade. A aprovação do Plano Diretor Municipal de Turismo, bem como a já inclusão do município no SISMAPA

(Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro), são ações que permitirão construir projetos e buscar recursos para investir na nossa cidade e garantir o desenvolvimento econômico e social do turismo," afirmou, destacando o comprometimento de toda a equipe e dos parceiros envolvidos na missão.

2-APRESENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO (PDT) 2026/2028:

A representante da Secretaria Municipal de Cultura, Juliana Paiola, turismóloga e secretária do COMTUR iniciou a apresentação, destacando que o PDT é um documento que define diretrizes, estabelece metas e detalha as ações programáticas que irão nortear o desenvolvimento turístico sustentável do município para o triênio 2026/2028.

Foi ressaltada a Importância Estratégica e o Impacto Esperado do Plano, que orienta políticas públicas, promove o desenvolvimento sustentável e gera valor para o turismo de Sumaré, sendo uma ferramenta indispensável para alcançar um patamar de visibilidade e oportunidades no cenário regional.

Mencionou-se que o Plano Diretor Municipal de Turismo seguiu uma Metodologia Participativa e Técnica, fundamentada em diretrizes para o setor.

3-OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PDT:

Foram apresentados os objetivos específicos do Plano Diretor de Turismo 2026/2028, com ênfase na necessidade de:

Consolidar uma Identidade Turística para o município (negócios, eventos e lazer).

Ampliar os Investimentos Públicos e Privados no setor.

Melhorar e Diversificar a Oferta Cultural e de Lazer.

Organizar e Estruturar o Setor Turístico.

Fomentar e Apoiar Projetos Turísticos Inovadores.

Promover o Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável.

Estimular o Crescimento da Demanda Turística, atraindo visitantes de fora.

Aprimorar as Fontes e Sistemas de Informação turística.

4-VALIDAÇÃO E PRÓXIMOS PASSOS:

O processo de validação foi explicado, informando que o COMTUR aprova o documento. Após a aprovação na Audiência Pública, o processo eletrônico será encaminhado para a Secretaria de Governo, que o encaminhará à Câmara Municipal para a criação de uma Lei que aprova o Plano Diretor de Turismo, versão 2026/2028, sendo o Plano um anexo desta Lei.

5-DEBATE E CONTRIBUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Foram realizados questionamentos sobre a infraestrutura de acesso aos atrativos, sendo sugerida a inclusão de metas específicas para sinalização turística."

ENCERRAMENTO

Estando esgotada a pauta e tendo sido oportunizada a manifestação de todos os presentes, a Audiência Pública foi declarada encerrada às 11h56. O documento integral da audiência, juntamente com a lista de presença e as contribuições registradas, fará parte do Processo Administrativo correspondente.

Nada mais havendo a tratar, eu, Carla de Souza Bampa, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim, pela secretaria municipal de Cultura e Turismo, Cecília Teixeira e pelos demais participantes.

Termo de Recolhimento / Acolhimento / Apreensão de Animais

FICHA DE RECOLHIMENTO Nº 006/2025

- | | |
|-------------------------------|----------------------------|
| 1. Dados do Animal | 2. Classificação do Animal |
| Nome: ----- | () Animal de companhia |
| Espécie: Bovino | Cor: Branca |
| Sexo: () Macho (X) Fêmea | (X) Animal de produção |
| () Animal selvagem exótico | |
| () Animal selvagem silvestre | |

ID: Vide Resenha

3.Localização e Data do Recolhimento

Endereço: Avenida da Saudade, próximo ao cruzamento da rua João Catalixto da Silva
Data: 12/11/2025 Hora: ----

4.Descrição Detalhada do Caso

- 5.Motivos da Apreensão / Recolhimento (embasado art. 36 da lei 6147/2019)
- (X) encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público;
() agressor ou potencialmente agressor, com risco a integridade física a seres humanos e outros animais;
() enfermo, em fase terminal tecnicamente comprovada, desde que não tenha tutor;
() em situações tecnicamente comprovadas de maus-tratos;
() advindos de mandados judiciais;
() cuja criação ou local de criação seja vedada em Lei
() Outros: _



Embasamento Legal: Lei n.º LEI Nº 6147, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Art. 36 - Poderá ser apreendido pelo (DEMPEAS) SMPBEA, qualquer animal: I - encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público;

Parágrafo único - Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo, poderão ser resgatados pelo tutor identificado, se constatado pelo (DEMPEAS) SMPBEA, que não mais subsistem as causas motivadoras da apreensão.

Art. 40 - O tutor de animal apreendido é responsável pelo resgate do mesmo e ainda, pagamento de taxa relativa à apreensão, diária de permanência do animal em abrigo municipal de animais, gastos com alimentação e medicamentos.

Art. 41 - O tutor deverá realizar o resgate de animal apreendido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de notificação de animais apreendidos, no órgão oficial do município e/ou, quando notificado pela autoridade fiscal competente, sob pena de incorrer em abandono animal.

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições CONVOCA em caráter de urgência os servidores relacionados abaixo, para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado no Prédio Seminário Nova Veneza, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para entrega da declaração anual de bens, ano-Calendário 2024, exercício 2025, conforme determina a lei federal 8429/92, sob pena de abertura de penalidade disciplinar e suspensão do vale-alimentação.

A mesma declaração pode ser entregue através do e-mail: declaracaodebens.sumare@gmail.com, ficando dispensado o comparecimento nos termos acima.

Funcionário - Código	Funcionário - Descrição
319	ADILSON VALENTIM FABBRI
8102	ADRIANO SAMPAIO
15070	ANA CAROLINA DE JESUS RODRIGUES STANCATO
14593	ANA PAULA PEREIRA PIMENTEL
11827	ANDERSON GOMES GABRIEL
9250	ANDRE LUIS ZEQUIN
901323	ANDRE LUIZ GARCIA
17842	ANDRE RICARDO
7880	ANDREA REGINA PEROZZO
18530	ANGELA MARIA DOS SANTOS PAIXAO
6310	ANTONIA REGINA ALVES
901247	ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTORO
9073	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA FRANCO
14865	AYESKA ENARA DOS SANTOS
16266	CARLA PRISCILA DE CARVALHO VENSEL
16256	CAROLINE GARBELINI DIAS
17454	CAROLINE MARTINS DE LIMA
17120	CELIA ROZANGELA DE OLIVEIRA
15112	CLAUDIA DE SANT ANNA VITOR GALORO
16568	CLAUDIA REGINA FERREIRA DA SILVA
9146	CLAYTON DE OLIVEIRA CASTRO
16496	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA
901322	DANIEL POSSATO
901379	DAVI GENOVA
17802	DAYARA CRISTINA MARQUES
13820	DEBORA CRISTINA DONADON DOS ANJOS
15809	EDINEIA FERREIRA RODRIGUES PRESTES
16547	EDUARDO APARECIDO DE SOUZA RAMOS
15812	ELAINE APARECIDA ARAGAO
9179	ELAINE GALDINO DA SILVA BITTU
17471	ELENITA MOREIRA DE OLIVEIRA
7205	ELIZABETE MOREIRA DA CAMARA LOMELINO
7737	ESMERALDA CRISTIANE VAUGHAN ROSSI
17845	ESVANIA DE JESUS RIBEIRO
16371	FABIANA DE LEMOS PEDRO
11873	FLAVIO GABIATTI MORISCO
21460	FRANCIS ALISSON DE OLIVEIRA
17002	GENILTON BARBOSA DOS SANTOS
14549	GISELE FURLAN RODRIGUES FINAMORE
14853	GISLANE MIRANDA CABRAL
18011	ILDA APARECIDA PAULINO PINTO FERREIRA
18480	ILDEBRANDO TEIXEIRA BASTOS
901019	INES COLTRO PARO
16036	IRIENE DE MORAES
16094	JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO
9015	JOAO LUIZ DE SOUZA
16209	JOAO VIEIRA DE LIMA FILHO
9205	JORGE LUIZ DAINES
16569	JOSE CARLOS FERREIRA
901723	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
7843	JOSE MACHADO DA SILVA
9169	JOSE MILTON DE PAULA
13682	JOSE VALERIO NOGUEIRA
11992	KAROLINE AMABILI ALVES SILVA
901837	KATRUSTOBER LEANDRO BORGES
13995	LILIAN MAURA TORRES BRADLEY
13939	LUCAS MATEUS POZELLI THOMAZ
13388	LUCIANA FREITAS FLUMINHAN
14458	LUCIANA GAMA DA SILVA
14384	LUCIANA UTSUNOMIYA
17809	LUCINEIA FERREIRA PINTO
17614	LUIS CARLOS VIANA
901688	LUIZ OTAVIO PERUGINI DE ANDRADE
11903	MARCELO AUGUSTO DA SILVA
11909	MARCELO BRITO VICENTE
8949	MARCIA ELIANE DIOGO CUNHA
12112	MARCIA PEDRO DE OLIVEIRA DE REZENDE
17394	MARCO ANTONIO DA SILVA SOUZA
8688	MARCUS RICARDO GONCALVES
430	MARIA APARECIDA PEREIRA GERMANO
12114	MARIA DAS GRACAS SOUZA NUNES
901234	MARIA EMILIA GUIDES
19706	MARIA ESTELA DA SILVA MONTEOLIVA ALVES
15251	MARIA FERNANDA MARTINS PEREIRA REIS
21398	MARIA GRAZIELA RAMOS DE SOUZA
900316	MARIA JULIA CREPALDI MONDINI
18515	MARTA LUCINEIA DA SILVA
14862	MAURICIO FRANCO DA SILVEIRA
4060	NELSON LUIS BARCELLOS

18749	NIVALDO APARECIDO TEIXEIRA JUNIOR
901443	OSMAR GONCALVES REBULO
901891	PATRICIA PAULA DE ALMEIDA ALVES
16581	PEDRO FRANZIN JOZZOLINO
16335	RAQUEL DE CAMPOS MACHADO DINIZ
901841	RAYNEL FREITAS BARBOSA
14112	RENATA GATTI
7552	ROBERTA MORAIS DINIZ
901415	ROBERTO CARLOS JACINTHO RIBEIRO
11952	ROBERTO QUIATTI
901812	RODRIGO CESAR FERREIRA ALVES
21130	ROSIMEIRE DE SOUZA GOMES
8124	RUBENVAL LARA
18049	RUTE ESTER MARIM ALVES
2551	SILVIA HELENA DE SOUZA CALEGARI
9351	SIMONE APARECIDA DORNELES
18031	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS
17625	STEPHerson KINSEY DOS SANTOS BARRA
18108	THIAGO FLAVIO DANIEL
4083	VALDEMAR CRUZ
9336	VALDIR INACIO DA SILVA
9027	VANDRIA CRISTINA CARDOSO
11341	VERA LUCIA NAZARIO

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Mun. Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANCELAMENTO E DIVULGAÇÃO DE NOVAS VOTAÇÕES PARA AS ELEIÇÕES SUMPREV 2026-2029

A Comissão Eleitoral do SUMPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.768/2025;

Considerando a Lei Municipal nº 4.982 de 20 de maio de 2010 e suas alterações posteriores; A Lei Municipal nº 5.370/2012 e suas alterações posteriores;

Considerando as eleições para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Conselho Fiscal da SUMPREV para os anos de 2026 a 2029;

Considerando os elementos constantes no ANEXO ÚNICO do Calendário Eleitoral das Eleições publicado na pg. 04 do Semanário Oficial do Município de Sumaré, no dia 11 de outubro de 2025;

Considerando o Art. 11, inciso XI, do Regulamento das Eleições (Competências da Comissão Eleitoral);

Considerando que na Listagem de servidores ATIVOS ESTATUTÁRIOS, aptos a votarem nas Eleições, continham servidores CELETISTAS;

Considerando a apresentação de 02 (dois), recursos interpostos à Comissão Eleitoral, sobre votos de vários servidores CELETISTAS;

Considerando que após análise da Comissão Eleitoral, ficou constatado que vários servidores celetistas votaram nas Eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as votações para a escolha dos membros do Conselho Administrativo e membros do Conselho Fiscal da SUMPREV, ocorrida no dia 24 de novembro de 2025 e com publicação dos resultados no dia 26 de novembro de 2025, no Diário Oficial do Município;

Art. 2º - Realizar novas votações, com os mesmos candidatos, para a escolha dos membros do Conselho Administrativo e membros do Conselho Fiscal da SUMPREV;

Art. 3º - Divulgar o novo Calendário, com as novas datas e trâmites para as votações nas Eleições para a escolha dos membros do Conselho Administrativo e membros do Conselho Fiscal da SUMPREV;

Sumaré, 28 de novembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

COMISSÃO ELEITORAL DA SUMPREV CONFORME DECRETO Nº 12.768/2025 de 04 de novembro de 2025

“A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, regulamenta a eleição para a escolha dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré - SUMPREV e dá outras providências.”

Considerando as Leis Municipais nº 4.982 de 20 de maio de 2010 e 6.449/2020 com suas alterações, a Lei Municipal nº 5.370 de 04 de abril de 2012 e sua alteração promovida pela Lei Municipal nº 5.467 de 27 de fevereiro de 2013;

Considerando a Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020, da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia;

Considerando a Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, com suas alterações, em especial da Lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019;

Considerando a eleição para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal da SUMPREV, para os anos de 2026 a 2029;

Considerando o Cancelamento das votações para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal da SUMPREV, para os anos de 2026 a 2029;

Considerando a realização de novas votações para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal da SUMPREV, para os anos de 2026 a 2029;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o Anexo Único, publicado no Diário Oficial em 11/11/2025, que passa a vigorar conforme abaixo.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ELEITORAL ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO SUMPREV – 2026/2029

Fase	Data
“Campanha eleitoral. (Obs. dia 04/12/2025 os candidatos são liberados para a divulgação intensiva de suas candidaturas.)”	01/12/2025 a 04/12/2025
Votação – das 9:00 às 16:00 horas. (Obs. dia 05/12/2025 os candidatos são liberados para acompanhar as eleições.)	05/12/2025
“Apuração dos votos a partir das 17:00 horas.” Local: Auditório da Câmara Municipal, a partir das 16:30 horas.”	05/12/2025
Publicação dos resultados apurados.	08/12/2025
Prazo para impugnação dos resultados apurados.	09/12/2025
Julgamento e comunicação de impugnações aos candidatos.	11/12/2025
Prazo para defesa dos candidatos impugnados.	15/12/2025
Julgamento da defesa e homologação e apontamento dos indicados.	16/12/2025 a 17/12/2025
Publicação do Relatório Geral da Eleição pela Comissão Eleitoral, mediante afixação no quadro de avisos e entrega de cópia ao Prefeito.	18/12/2025
Publicação da Portaria de nomeação pelo Prefeito, dos conselheiros eleitos e indicados, e dos respectivos suplentes.	19/12/2025

Prefeitura Municipal de Sumaré, aos 28 de novembro de 2025.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O município de Sumaré torna público aos interessados que, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a suspensão “sine-die” da licitação acima citada destinada a Contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de preparo, manipulação, porcionamento, distribuição e higienização da alimentação escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino e nas entidades conveniadas de Sumaré/SP, compreendendo o fornecimento e a gestão de todos os materiais de limpeza e higienização, EPIs, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos operacionais necessários às escolas, bem como o fornecimento de GLP e a implantação e manutenção de plataforma digital para controle e monitoramento dos serviços, garantindo plena conformidade sanitária, ambiental e legal durante toda a execução contratual.

Sumaré, 28 de novembro de 2025.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR ADESÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Aos Cuidados do Senhor Secretário Municipal

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ref. Processo DLC nº: 34.580/2025 – Requisição nº: 356/2025

Cuida-se de expediente administrativo que versa sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços n. 558/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 214/2025, promovido pela Prefeitura da Estância de Atibaia/SP.

A presente demanda está formalizada nos autos do processo Administrativo n. 34.580/2025, que teve início através da Requisição n. 356/2025, emitida em 28/11/2025 e tem por objeto a Aderência na Ata de Registro de Preços n. 558/2025, para o registro de preços para eventual locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites luminosos em led, para atendimento em eventos sazonais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** dispor de empresa especializada para a eventual locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites luminosos em led, para atendimento em eventos sazonais, a fim de atender às demandas relativas à realização do **Evento Natal 2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Sumaré.

A ornamentação natalina tem como finalidade proporcionar um ambiente festivo e acolhedor à população, fomentando o espírito natalino, o turismo local e o comércio, além de valorizar os espaços públicos e promover o bem-estar da comunidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

ITEM	DOCUMENTO
01	Documento de Formalização de Demanda
02	Autorização de abertura de processo administrativo
03	Requisição ao Compras n. 356/2025
04	Termo de Designação de Agente Público para elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP
05	Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexos
06	ANÁLISE DE RISCO
07	Justificativa para a não necessidade de elaborar Termo de Referência
08	Designação de Gestor e Fiscal do Contrato
09	Ofício n. 052/2025 – solicitando ao Município da Estância de Atibaia a autorização para utilizar a ata de RP n. 558/2025
10	Cópia do Processo digital do Município de Atibaia, autorizando a adesão da Ata de registro de preços nº 558/2025
11	Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 214/2025
12	Cópia da ATA de RP nº 558/2025
13	Ofício n. 043/2025 – solicitando a empresa Estrela Iluminação Ltda, autorização para utilização da ATA pela SMCT – Sumaré.
14	Autorização de utilização da ATA por Adesão emitida pela Estrela Iluminação Ltda

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

ITEM	DOCUMENTO
01	Cotações de preços
02	Memória de cálculo e economia a ATA
03	Justificativa quanto a vantajosidade de Adesão as atas de RP

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

ITEM	DOCUMENTO
01	Minuta de Contrato para parecer jurídico
02	Parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, através do Senhor Procurador Municipal Dr. Israel Humberto Rodrigues Azenha, referente a realização dessa contratação através de Adesão à ATA RP.

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

ITEM	DOCUMENTO
01	Informe de Dotação expedida pela Secretaria Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR MINUTA DO CONTRATO PADRÃO DESTE MUNICÍPIO.

Considerando ser de competência de o órgão gerenciador verificar disponibilidade de minuta do contrato através do manual de adesão da ATA e obrigatoriedade de sua utilização ou autorização para utilização da minuta de contrato padrão do Município, conquanto não esteja em desacordo com o edital que rege a ATA.

Sendo assim, fica aprovada as minutas de contratos, uma vez que foram elaboradas conforme edital do PE 214/2025 e seus anexos e Atas de Registros de Preços n. 558/2025.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/2023, AUTORIZO, a contratação nos termos do PARÁGRAFO 2º, do ARTIGO 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, para Adesão a Ata de

Registro de Preços como órgão não participante para Aderência na Ata de Registro de Preços n. 558/2025, para registro de preços para eventual locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites luminosos em led, para atendimento em eventos sazonais, junto à empresa:

Empresa	Inscrita no CNPJ n.	No valor de:
ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA	05.313.061/0001-22	R\$ 1.303.825,20

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal nº 12.052/2023 remetemos os autos para que o senhor Secretário Municipal DETERMINE a publicação deste procedimento.

Sumaré, 28 de novembro de 2025.

CECILIA SOUZA TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Processo nº 32.743/2025

Tornamos sem efeito a publicação do DOM do dia 11 de novembro de 2025, página 03, referente ao termo de autorização de contratação por adesão de ata de registros de preços.

Sumaré, 28 de novembro de 2025

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO N° 12.892, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos que menciona do Decreto Municipal nº 12.737, de 29 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.855, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Programa "Fique em dia Sumaré".

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 6940/2025.

DECRETA:

Art. 1º- O *caput* do Art. 3º do Decreto Municipal nº 12.737, de 29 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.855, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O prazo para adesão ao Programa "Fique em dia Sumaré", seja para regularização mediante pagamento à vista ou parcelado, iniciado em 30 de junho de 2025, se encerra em 19 de dezembro de 2025."

Art. 2º- O §3º do inciso IV do Art. 8º do Decreto Municipal nº 12.737, de 29 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.855, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º-

IV -

§ 3º - Em caso de adesão ao Programa "Fique em dia Sumaré", na forma de pagamento parcelado, o contribuinte que realizar a referida adesão através do Portal de Autoatendimento, deverá encaminhar via protocolo digital através do link <http://www.sumare.sp.gov.br> ou presencialmente sem necessidade de agendamento no Protocolo Geral da Prefeitura, do Termo de Compromisso e Confissão de Dívida assinado digitalmente pelo assinador GOV BR ou padrão ICP-Brasil com certificado digital ou assinado manualmente, no prazo máximo de 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de novembro de 2025, no Paço Municipal, e em 28 de novembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO N° 12.893, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.054.057,34 (um milhão, cinqüenta e quatro mil, cinqüenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto nas Secretaria Municipal de Serviços Públicos um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.054.057,34 (um milhão, cinqüenta e quatro mil, cinqüenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de iluminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3367830000 - Contrato de ppp, exceto subvenções econômicas, aporte e fundo garantidor	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÉNIOS	R\$ 1.054.057,34
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.054.057,34

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de iluminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÉNIOS	R\$ 192.416,27
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0006.1012	Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÉNIOS	R\$ 178.479,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0006.1012	Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÉNIOS	R\$ 463.162,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de iluminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390350000 - Serviços de consultoria	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÉNIOS	R\$ 220.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 1.054.057,34

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário

LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de novembro de 2025, no Paço Municipal, e em 28 de novembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3223, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 33880/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor EDSON LUIS BIANCHI, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.746.252-2, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02979669502, categoria "B"

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3224, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 2329/16.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 2329/16.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 2329/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Juliana Gennari Menardo
- Bruno Reina da Silva
- Reginaldo Gloor

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3225, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, WESLEY CAVALCANTE DA SILVA, portador do RG. nº 41.028.150, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETOR DE SETOR, REF. C-01, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços na Subprefeitura IV - Área Cura I.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3226, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, JOSÉ FERREIRA LUSTROSO, portador do RG. nº 14.188.414, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETOR DE SERVIÇOS, REF. C-02, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços na Subprefeitura VII - Picerno.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3227, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, GIOVANI DA SILVA FERREIRA, portador do RG. nº 15.125.857-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETOR DE SUBDIVISÃO, REF. C-04, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3228, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, DOUGLAS GEREMIAS DOS ANJOS, portador do RG. nº 38.094.718-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETOR DE DIVISÃO, REF. C-05, subordinado à Secretaria Municipal de Sustentabilidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3229, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1672, de 14 de maio de 2025, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 28 de novembro de 2025, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1672, de 14 de maio de 2025, de SAMUEL RICARDO TITO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.318.906-1, para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO, REF. C-10, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3230, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, GUILHERME SILVA PONTES, portador do RG. nº 42.103.835-4, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETOR DE SETOR, REF. C-01, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3231, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ELAINE APARECIDA DA SILVA COLEONI, portadora do RG. nº 48.594.893, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETORA DE SETOR, REF. C-01, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3232, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, VERA LUCIA GODEZ PINHEIRO, portadora do RG. nº 36.626.150-2, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETORA DE SETOR, REF. C-01, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTRARIA Nº 3233, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, SILVIA ADRIANA MACINATORE, portadora do RG. nº 21.492.084, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETORA DE SETOR, REF. C-01, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de novembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ